

LEI N° 2002 de 18/09/1978

**AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR
CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para continuidade de cooperação administrativa fiscal.

Parágrafo único – Os termos do convenio que se consideram parte integrante da presente lei, são os que constam do seu anexo único.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 18 de setembro de 1978.
Prefeito Municipal